



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Ofício nº. 1338/Jurídico/2018

Ref.: Complementação ao Ofício nº. 1.023/2018/SEMAJUR

Correspondência nº. 49/2018

Requerimento nº. 42/2018

CORRESPONDÊNCIA

N.º 66 / 2018

RECEBI EM 21 / 10 / 2018

Itaquaquecetuba, 12 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar informações complementares ao Ofício nº. 1.023/2018/SEMAJUR, protocolado em 16/07/2018, sob o nº. de correspondência 49/2018, referente ao Requerimento nº. 42 de proposição do Excelentíssimo Vereador Roberto Letrista de Oliveira.

Acresce-se às informações já prestadas que, a partir do referido requerimento parlamentar, esta Prefeitura, mesmo após tendo encaminhado resposta a essa nobre Casa Legislativa, permaneceu levantando dados e informações atinentes ao objeto então questionado, qual seja, imóvel das Indústrias Kappaz S/A.

A partir dessa busca mais aprofundada chegou-se a conclusão que consta no Ofício nº. 1296/Jurídico/2018, protocolado no Ministério Público em 10/09/2018 – eis que o requerimento parlamentar também fora enviado ao órgão ministerial – o qual se encaminha integralmente neste momento ao conhecimento dessa Casa.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.


ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

EXECELENTÍSSIMO SENHOR
ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Ofício nº. 1296/Jurídico/2018
Ref.: Ofício nº. 1101/2018 – 5ª PJ – WSP
PT 1222/2018

Cópia

MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça de Itaquaquetuba

Dia 10/09/18 Hora: 15:31

Nº 1629

PROCOLO

Itaquaquetuba, 04 de setembro de 2018.

Senhor Promotor,

Pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, venho expor o quanto segue:

1. Inicialmente, informa-se que o requerimento nº. 42/2018, proveniente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, foi devidamente respondido conforme cópia do protocolo anexo (DOC. 1).

2. Dentre os documentos encaminhados pela Prefeitura no bojo da resposta ao referido requerimento parlamentar, foi enviada pela *Divisão de Fiscalização de Posturas* informação quanto aos procedimentos fiscais (posturas) adotados em face da empresa Kappaz Indústria S/A, proprietária da área investigada (DOC. 2), em especial aqueles atinentes à construção de muro e passeio.

3. Ressalta-se, todavia, que foram levantadas informações mais recentes a partir do requerimento parlamentar, as quais, além de prestadas a Vossa Excelência, serão devidamente encaminhadas ao conhecimento do Poder Legislativo Municipal em caráter complementar. Assim vejamos:

A área identificada na PRC anexa (DOC. 3) por muito tempo foi, integralmente, considerada como de propriedade da empresa Kappaz Indústrias S/A. Contudo, apurou-se que¹:

01) Em 21 de maio de 1974, a Municipalidade propôs ação desapropriatória, Processo Judicial nº 0000022-71.1979.8.26.0462, que tramitou perante

¹ As folhas citadas no relatório podem ser consultadas diretamente no processo judicial, haja vista que se trata de processo de natureza pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

a MM. 1º Vara Cível de Poá/SP, em face de Flávio José Farace; Antônio Sabeta; Cia Comercial Café São Paulo e Paraná; Dinah A. Mello Aguiar e Álvaro José Moutinho para desapropriação de imóvel situada na Estrada de São Paulo-Mogi s/nº, Vila Monte Belo, com área total de 42.451,00 m², conforme Decreto de Utilidade Pública nº 924 de 17 de abril de 1974;

02) No curso do processo expropriatório o Juiz entendeu que a área de 42.451,00 m², na verdade, tratava-se da soma de várias áreas individuais, sendo que cada uma delas possuía proprietários certos e metragem definidas, de tal monta que mandou desmembrar o feito para cada um dos proprietários.

03) Desta forma, segundo o perito judicial (fls.299/346), o Decreto Municipal teria área menor da que de fato existia no local, a saber, 43.193,50 m², a qual seria composta das seguintes frações: a) **29.409,00 m² seria área de Flávio José Farace;** b) **3.699,50 m² área da empresa CIA. Comércio de Café São Paulo e Paraná** (empresa e área comprada pelo Sr. Flávio José Farace); c) **Antonio Sabeta teria 6.770,00 m²;** e d) **Dinah A. Mello Aguiar teria parte de lote de 240 m².**

04) Ademais, o perito noticiou que a desapropriação incidiria sobre gleba de mais uma terceira pessoa, isto é, e) **1.321,00m² do Sr. Leopoldo Querim** e também sobre parte das Ruas Jacaré (1.320,00 m²) e Rua Piracicaba (434,00m²), logo, abatida às áreas que já eram do município, a metragem correta total seria **41.439,50m².**

05) Todavia, como dito acima, o processo foi desmembrado (fls. 274 e 287) e seguiu seu curso somente em face do Sr. Flávio José Farace, cuja área seria, até então, de 33.108,50m². Saliente-se que não há notícia nos autos acerca do que ocorreu com a desapropriação dos demais réus, já que não se certificou a abertura de processos desmembrados com base no presente, **restando uma incógnita acerca da área remanescente, isto é, 8.331,00m² (soma das áreas de Dinah, Antonio Sabeta e Leopoldo).**

06) Após longo e conturbado processamento do feito, em 06/12/1991 sobreveio sentença judicial (fls. 742/747) reconhecendo a desapropriação das áreas de 3.699,50m² e 29.409,00m², pela importância total, na época, de Cr\$ 111.574.152,00 e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

07) Houve recurso de apelação pelo município (fls. 769/775), trânsito em julgado (fls. 772-verso) e liquidação de cálculos e respectiva homologação em 02/12/1992 (fls. 778), com expedição do requisitório em 01.03.1993 com número de 177/93 ao Eg. TJSP.

08) Em 04 de novembro de 1997, a Municipalidade peticionou nos autos e informou que grande parcela da área desapropriada do Sr. Flávio José Farace não lhe pertenceria, eis se tratar de parte de uma área maior de propriedade da empresa **Verdel Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, a qual, ao instituir um loteamento denominado Vila Virgínia, destinou a área que seria alvo da presente desapropriação, como uma área institucional do loteamento em questão e, via de consequência, por força do art. 22 da Lei nº 6.766/79, uma área pública por excelência, entretanto, o MM. Juízo não acolheu as argumentações do Município, por conta da coisa julgada (fls. 833).

09) Contudo, em paralelo, insta relatar que, no projeto registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Poá/SP, segundo o registro nº 02 da matrícula de nº 8.143, a área desapropriada, por sua vez, seria a “área institucional ou de recreio”, denominada de área XV, com metragem total de 30.740,00m² do loteamento em debate (fls. 820/831).

10) Novamente, em 15/09/1998, o Município peticionou e, por sua vez, requereu a desistência parcial da desapropriação quanto à área em questão, tendo em vista que ainda não teria ocorrido o pagamento do precatório da área total, sendo permitida a desistência nos moldes do art. 34 do Dec-Lei nº 3.365/41, o que, sob este argumento, foi aceito e homologado pelo MM. Juízo, em 23/09/1998 (fls. 844).

11) Desta forma, a partir de então, o processo continuou apenas com a metragem remanescente que não pertenceria ao Município, a saber, 2.338,50m² de propriedade de Flávio José Farace.

12) Flávio José Farace, na época, já havia falecido, sendo que seus herdeiros (Rosditha Stoerau Farace e outros) tentaram recorrer da r. decisão de fls.877/887 e 891/901, entretanto, o referido recurso foi infrutífero (fls. 908/910), operando o trânsito em julgado da sentença homologatória da desistência de parte do imóvel desapropriado as fls. 844.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

13) Ao final do processo, houve o abatimento do montante indenizatório da área pública e atualizou-se o valor da indenização para os 2.338,50m² de propriedade de Flávio José Farace, em 14/06/2000, no importe de R\$ 360.068,08, cujo valor foi pago por meio de sequestro judicial em precatório do Eg. TJSP, em 10/09/2013, com o valor de R\$ 563.153,07 (fls. 1070/1113), e a extinção da execução em 03/09/2014 (fls. 1172), cujo trânsito ocorreu em 26/09/2014 (fls. 1181).

14) Por derradeiro, o Município então solicitou a retirada dos autos em carga para a extração de carta de sentença extrajudicial, no desiderato de inaugurar a respectiva matrícula, para a presente desapropriação, cuja propriedade decorrerá de maneira originária, o que foi feito e retornou com diversas exigências contidas no protocolo nº 1146 de exame e cálculo do Cartório de Registro de Imóveis de Itaquaquecetuba até sua expedição (DOC. 4).

PROBLEMÁTICAS:

A) A área que originariamente seria desapropriada, ou seja, os 42.451,00 m², conforme Decreto de Utilidade Pública nº 924 de 17 de abril de 1974, foi compromissada pelo Município de Itaquaquecetuba às INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A;

B) As INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A decretou falência e, em 02 de Julho de 2012, nos autos do Processo Trabalhista 01425005020065020341, em trâmite a MM. 1ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba, teve o restante de seus bens penhorados, **inclusive, a posse direta da totalidade do terreno em questão**, mantendo-se a indireta com o Município, cujos embargos de terceiros foram opostos pelo Município (Processo nº 0142500-50.2006.5.02.0341), a fim de reverter à situação, no que tange à área que considera ser pública e a falta de intimação acerca dos atos em comento.

C) Conforme consta das fls. 1174 e 1185, a que tudo indica, os herdeiros de Flávio José Farace pretendem reaver judicialmente a área de 30.740,00m² (que seria a supracitada aérea institucional do loteamento, alvo de desistência da expropriação).

D) Como a totalidade da área (inclusive a área pública) foi arrematada no processo trabalhista, a posse direta do bem está na guarda de terceiros, ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

arrematantes, eis que os embargos de terceiro interpostos pela municipalidade *ainda não chegaram a uma decisão judicial definitiva.*

4. Assim, ressalta-se que a municipalidade sempre exerceu seu poder fiscalizatório em face da Kappaz S/A, conforme consta nos relatórios fiscais anexos, eis que acreditava que a totalidade da área lhe pertencia.

Entretanto, ainda que descoberta a propriedade do município por parte da área, o cenário jurídico-processual longamente discorrido acima obriga a Prefeitura a exercer os atos fiscalizatórios em face da referida empresa, haja vista que esta, possuidora direta da área total, deve exercer sua posse dentro das posturas municipais vigentes.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JOAQUIM PORTELA DIAS DO NASCIMENTO NETO
DD. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA – SP



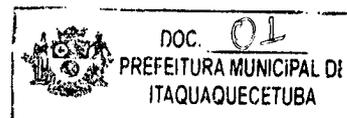
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Ofício nº 1.023/2.018/SEMAJUR

16/07 ✓

CORRESPONDÊNCIA N.º <u>49, 2018</u> RECEBI EM <u>16, 07, 2018</u>
--

Itaquaquecetuba, 16 de julho de 2.018.



Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Ofício 310/2018/PMI/SEPLAN referente ao Requerimento nº 042 e 44, encaminho a Vossa Excelência a inclusa resposta prestada pelo Sr. Secretário de Municipal de Planejamento.

Sirvo-me do presente para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.


ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

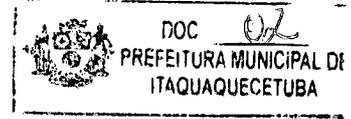
EXCELENTÍSSIMO
ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
D.D. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAQUAQUECETUBA – ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



Fls: 20

Itaquaquecetuba, 05 de julho de 2018.

EM RESPOSTA AO MEMO 17/2018-SEPLAN

REF.: Ofício 924/SEMAJUR/2018

ASSUNTO: "REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO NOBRE VEREADOR ROBERTO LETRISTA, INDURTRIA KAPPAZ S.A, SITO A ESTRADA SÃO PAULO MOGI,1110, VILA MONTE BELO".

A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Senhor Secretário,

Em atendimento através do Ofício em epígrafe, segue relatório fiscal dos procedimentos adotados no que compete esta Fiscalização, quanto ao local da referida Empresa Kappaz Indústria S/A, se encontra devidamente notificada e autuada conforme fls 14 á 18 (com cópias em anexo), quanto a execução do passeio e muro, sendo mantido sob vigilância através do processo de Ação Fiscal de número 151/2017.

No que tange aos demais procedimentos, opino pelo encaminhamento a Divisão de Fiscalização de Tributos para efetuar o levantamento da atual situação da Empresa, portanto, segue para ciência e demais providências que o caso requer.

Cordialmente,

Ramon Dias da Silva

Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas

10/07/18
Tnaite



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Estado de São Paulo

Fls: 19

Interessado

Processo

SECRETARIA MUNICIPLA DE PLANEJAMENTO

OF: 17/SEPLAN/2018

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, EM 04/07/2018.

AO

Senhor Chefe,

Em atenção ao solicitado através do ofício em epigrafe, informo a V.S. ^a que o local em questão encontra-se notificado e autuado conforme fls 14 a 18, sendo o mesmo mantido sob vistoria periódica e autuada através do processo de ação fiscal nº 151/2017.


Celso Faria dos Santos
Agente Fiscal de Posturas
RGF: 4571

Senhor Diretor,

Face manifestação Fiscal, encaminhando para as demais providências.


Claudio Roberto da Silva
Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Unidade de Controle de Autos de Infração
Ficha Espelho da Notificação de M.P.L.

Fls 14

Cadastro Imobiliário

Inscrição **44453-51-77-0001-04-000** Controle **84470 Ativo**
Proprietário **INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A**
Compromissário
Posseiro
End.Entrega **08577-000 - ESTRADA SÃO PAULO MOGI, 1110**
Bairro
Local Imóvel **08577-000 - ESTRADA SÃO PAULO MOGI, 1110**
Quadra
Lotes **AREA 25**
Cidade

Notificação

Nº Notificação **80877** Construção/Reconstrução de Muro de Fecho **0,00**
Dt Emissão **31/08/2016** Construção/Reconstrução de Passeio **100,00**
Limpeza de Terreno **0,00**
Fiscal **105 ELIANE ANETTE A ARAUJO**

Situação Atual

Venc Notificação **30/09/2016** Situação Ativo
Histórico **15/05/2018** Usuário Antonio
PROC FISCAL DE Nº 151/2017, VISTORIA EM 14/05/2018, FISCAIS ELIANE E CELSO, NÃO FOI ATENDIDO A NOTIFICAÇÃO, FOI DETERMINADO AUTUAÇÃO EM FLS 109

Venc Notificação **30/09/2016** Situação Ativo
Histórico **22/09/2017** Usuário Antonio
PROC FISCAL DE Nº 151/17, VISTORIA EM 19/09/2017, FISCAL ELIANE, NÃO FOI ATENDIDO A NOTIFICAÇÃO, FOI DETERMINADO AUTUAÇÃO EM FLS 75

Venc Notificação **30/09/2016** Situação Ativo
Histórico **11/08/2017** Usuário Antonio
PROC FISCAL DE Nº 151/2017, VISTORIA EM 10/08/2017, FISCAL ELIANE, NÃO FOI ATENDIDO A NOTIFICAÇÃO, FOI DETERMINADO AUTUAÇÃO EM FLS 67



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Unidade de Controle de Autos de Infração
Ficha Espelho da Notificação de M.P.L.

FLS. 154

Venc Notificação 30/09/2016

Situação Ativo

Histórico 06/07/2017

Usuário Antonio

PROC FISCAL 151/2017, VISTORIA EM 08/07/2017, FISCAL ANDRE , NÃO FOI ATENDIDO A NOTIFICAÇÃO FLS 51,52 E 54, FOI DETERMINADO AUTUAÇÃO EM FLS 55

Venc Notificação 30/09/2016

Situação Ativo

Histórico 16/05/2017

Usuário Antonio

PROC 151/2017, VISTORIA EM 11/05/2017, FISCAL ELIANE, NÃO FOI ATENDIDO A NOTIFICAÇÃO, FOI DETERMINADO AUTUAÇÃO EM FLS 40

Venc Notificação 30/09/2016

Situação Ativo

Histórico 16/01/2017

Usuário Antonio

PROC DE Nº 159/2015, FISCAL INFORMA EM FLS 176, QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE DESTA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE Nº 151/2017.

Venc Notificação 30/09/2016

Situação Ativo

Histórico 03/10/2016

Usuário Antonio

CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL DE Nº 1677/97 ARTIGO 14 E 15 FICA NOTIFICADO O REFERIDO IMÓVEL, ATRAVÉS DO EDITAL DE Nº 33/2016 - DATA 29/09/2016, , Procs de nºs 159/15,164/15,167/15,172/15 e 173/2015

Venc Notificação 30/09/2016

Situação Ativo

Histórico 31/08/2016

Usuário Antonio

PROC FISCAL DE Nº 159/2016 - BAIRRO MONTE BELO



Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Unidade de Controle de Autos de Infração
Ficha Espelho da Notificação de M.P.L.

fls 16 d

FichaNotificacao

Usuário Antonio

04/07/2018 13:46:38

Página 3



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Unidade de Controle de Autos de Infração
Ficha Espelho da Notificação de M.P.L.

Fls 17d

Cadastro Imobiliário

Inscrição 44453-51-77-0001-04-000 **Controle** 84470 **Ativo**
Proprietário INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A
Compromissário **Quadra**
Posseiro **Lotes** AREA 25
End.Entrega 08577-000 - ESTRADA SÃO PAULO MOGI, 1110
Bairro **Cidade**
Local Imóvel 08577-000 - ESTRADA SÃO PAULO MOGI, 1110

Notificação

Nº Notificação 85161	Construção/Reconstrução de Muro de Fecho	270,00
Dt Emissão 06/07/2017	Construção/Reconstrução de Passeio	270,00
	Limpeza de Terreno	0,00

Fiscal 152 **Silvio MARTins**

Situação Atual

Venc Notificação 06/08/2017 **Situação Ativo**
Histórico 15/05/2018 **Usuário** Antonio
PROC FISCAL DE Nº 151/2017, VISTORIA EM 14/05/2018, FISCAIS ELIANE E CELSO, NÃO FOI ATENDIDO A NOTIFICAÇÃO, FOI DETERMINADO AUTUAÇÃO EM FLS 109

Venc Notificação 06/08/2017 **Situação Ativo**
Histórico 22/09/2017 **Usuário** Antonio
PROC FISCAL DE Nº 151/17, VISTORIA EM 19/09/2017, FISCAL ELIANE, NÃO FOI ATENDIDO A NOTIFICAÇÃO, FOI DETERMINADO AUTUAÇÃO EM FLS 75

Venc Notificação 06/08/2017 **Situação Ativo**
Histórico 11/08/2017 **Usuário** Antonio
PROC FISCAL DE Nº 151/2017, VISTORIA EM 10/08/2017, FISCAL ELIANE, NÃO FOI ATENDIDO A NOTIFICAÇÃO, FOI DETERMINADO AUTUAÇÃO EM FLS 67



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Unidade de Controle de Autos de Infração
Ficha Espelho da Notificação de M.P.L.

Ms. 18d

Venc Notificação 06/08/2017

Situação Ativo

Histórico 17/07/2017

Usuário Antonio

CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL DE Nº 1677/97 , ART 14 E 15 FICA NOTIFICADO O REFERIDO IMOVEL, ATRAVÉS DO EDITAL DE Nº 09/17 - DATA 17/07/2017 - PROC 155/17-162/17-151/17-169/17-159/17-149/17-165/17-154/17-163/17-152/17-166/17-148/17-168/17 E 161/17

Venc Notificação 06/08/2017

Situação Ativo

Histórico 06/07/2017

Usuário Antonio



Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Estado de São Paulo

Fls: 13

Interessado

Processo

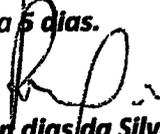
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MEMO: 17/2018/SEPLAN

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, EM 16/05/2018.

Senhor Chefe,

Manifestar-se com a máxima urgência que o caso requer no que compete a Divisão de Fiscalização de Posturas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e pelo Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos, a fim de efetuar vistoria no local e tomar as devidas providências, referente a Empresa Indústria Kappaz S.A, sito a Rodovia Henrique Eroles (SP66), Nº 1738, juntando relatório fiscal e fotográfico se possível, visando prazo para resposta 5 dias.


Ramon dias da Silva

Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas

Senhor (a) Agente Fiscal,

Atender a solicitação do Senhor Diretor


Claudio Roberto da Silva

Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Unidade de Controle de Autos de Infração
Ficha Espelho da Notificação

Dados da Notificação

Nº Notificação 72193 A

Id Notificacao 194400

Setor Origem Mobiliario

Id Origem 848

Crc 107067 INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A

Fiscal 122 Vanessa Nicacio Santos

Moeda

Data Emissão 14/05/2013

Leis 1705/97

Observação Apresentar na Secretaria Municipal da Receita, cópia dos seguintes documentos: CETESB, auto de vistoria do crpo de bombeiro, ata da assembléia, regularização dos débitos municipais. Processo 771/1999.

Situação Atual Ativo

Histórico

Motivos de Multa



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Unidade de Controle de Autos de Infração

Ficha Espelho do Auto de Infração

Dados do AUTO

Nº Auto 41005 A Id Auto 209094
Setor Origem Mobiliario Id Notificacao
Id Origem 848
Crc 107067 INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A
Fiscal 122 Vanessa Nicacio Santos
Moeda Real
Data Emissão 18/06/2013 Valor Auto 1.206,51

Observação NÃO ATENDEU DENTRO DO PRAZO DETERMINADO A NOTIFICAÇÃO DE Nº 72193/A

Processo 771/1999

Lei 1705/97

Artigo 02

Fundamentação A.I. art 03 da Lei Municipal de nº 1705/1997

Situação Atual Ativo
Histórico

Motivos de Multa

- Não atendeu a notificação

Parcelas Geradas

Vencimento	Parcela	Valor Lançado	Quitada
18/07/2013	1	1.206,51	N

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO DE IDGUIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

IdGuia	Situação
Valor Atualizado 0,00	
Data Ultima Baixa	Valor Parcela Pago 0,00
Valor Aberto 0,00	



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Unidade de Controle de Autos de Infração
Ficha Espelho da Notificação

Dados da Notificação

Nº Notificação 72849 A

Id Notificacao 195906

Setor Origem Mobiliario

Id Origem 848

Crc 107067 INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A

Fiscal 122 Vanessa Nicacio Santos

Moeda

Data Emissão 18/06/2013

Leis 1705/97

Observação APRESENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CETESB, ATA DA ASSEMBLEIA, AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO, REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS. PROCESSO Nº 771/1999.

Situação Atual Ativo

Histórico

Motivos de Multa

-



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Unidade de Controle de Autos de Infração

Ficha Espelho da Notificação

Dados da Notificação

Nº Notificação **73669 A** Id Notificacao **196421**
Setor Origem **Mobiliario**
Id Origem **17565**
Crc **355792 ERISVALDO VITAL PEREIRA ACOUGUE ME**
Fiscal **122 Vanessa Nicacio Santos**
Moeda
Data Emissão **24/07/2013**

Leis **1705/97**

Observação **APRESENTAR NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA RECEITA CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO, CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTRATO SOCIAL/INDIVIDUAL, CONTRATO DE COLETA DE RESÍDUO, LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PROCESSO Nº 18347/2009.**

Situação Atual **Ativo**
Histórico

Motivos de Multa

-



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Unidade de Controle de Autos de Infração

Ficha Espelho do Auto de Infração

Dados do AUTO

Nº Auto 41109 A Id Auto 209625
Setor Origem Mobiliario Id Notificacao
Id Origem 848
Crc 107067 INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A
Fiscal 123 Marcia Sueko Kotake do Lago
Moeda Real
Data Emissão 24/07/2013 Valor Auto 1.206,51

Observação NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO Nº 72849A/ NO PROZO DETERMINADO.

Processo 771/1999

Lei 1705/97

Artigo 02

Fundamentação A.I. art 03 da Lei Municipal de nº 1705/1997

Situação Atual Ativo
Histórico

Motivos de Multa

- Não atendeu a notificação

Parcelas Geradas

Vencimento	Parcela	Valor Lançado	Quitada
24/08/2013	1	1.206,51	N

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO DE IDGUIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

IdGuia	Situação
Valor Atualizado 0,00	
Data Ultima Baixa	Valor Parcela Pago 0,00
Valor Aberto 0,00	



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Unidade de Controle de Autos de Infração

Ficha Espelho do Auto de Infração

Dados do AUTO

Nº Auto 49748 A Id Auto 230750
Setor Origem Mobiliario Id Notificacao
Id Origem 848
Crc 107067 INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A
Fiscal 58 Rosilena Pereira de Arruda
Moeda Real
Data Emissão 21/06/2017 Valor Auto 1.418,01

Observação DEIXOU DE COMUNICAR ENCERRAMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NESTA MUNICIPALIDADE, PROC 13555/2015 APENSO AO PROCESSO 16782/2016

Processo 16782/16 E

Lei 40/98

Artigo 278 INCISO II

Fundamentação A.I. ART 304 INCISO IV ALINEA G DA LEI COMPLEMENTAR 40/98 - CTM

Situação Atual Ativo
Histórico

Motivos de Multa

- Deixou de Comunicar o Encerramento das Atividades ou outros

Parcelas Geradas

Vencimento	Parcela	Valor Lançado	Quitada
21/07/2017	1	1.418,01	N

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO DE IDGUIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

IdGuia	Situação
Valor Atualizado 0,00	
Data Ultima Baixa	Valor Parcela Pago 0,00
Valor Aberto 0,00	



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Unidade de Controle de Autos de Infração
Ficha Espelho do Auto de Infração

Dados do AUTO

Nº Auto 87921 B **Id Auto** 230771
Setor Origem Imobiliario **Id Notificacao** 229748
Id Origem 84470
Crc 107067 INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A
Fiscal 126 Andre Luiz Silva Alves
Moeda REAL
Data Emissão 13/07/2017 **Valor Auto** 2.765,00

Observação

Processo 151/2017

Lei 1677/97

Artigo (ART. 8º)

Fundamentação A.I. (ART. 8º) - Lei 1677/97

Situação Atual Ativo

Histórico

Conf. preve a Lei Munic.de nº 1677/97-art 14 e 15 fica notificado e autuado Anette o ref. imovel, atraves do edital de nº 10/17 - de 21/06 a 17/07 proc 178/163/175/179/161/162/154/148/168/166/151/152/165/149/159/155

Situação Atual Ativo

Histórico

QÉ\$₁

Anette

Situação Atual Ativo

Histórico

ø6Ö¼

Anette



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Unidade de Controle de Autos de Infração
Ficha Espelho do Auto de Infração

Situação Atual Ativo

Histórico

PROC FISCAL 151/2017, VISTORIA EM 06/07/2017, FISCAL ANDRE , Antonio
NÃO FOI ATENDIDO A NOTIFICAÇÃO FLS 51,52 E 54, FOI
DETERMINADO AUTUAÇÃO EM FLS 55

Motivos de Multa

- Construção / Reconstrução de Passeio (Artigo 02 da Lei 2047/2001)

Parcelas Geradas

Vencimento	Parcela	Valor Lançado	Quitada
13/08/2017	1	2.765,00	N

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO DE IDGUIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

IdGuia	Situação
Valor Atualizado 0,00	
Data Ultima Baixa	Valor Parcela Pago 0,00
Valor Aberto 0,00	



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Unidade de Controle de Autos de Infração
Ficha Espelho do Auto de Infração

Dados do AUTO

Nº Auto 88979 B **Id Auto** 234996
Setor Origem Imobiliario **Id Notificacao** 237318
Id Origem 84470
Crc 107067 INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A
Fiscal 105 ELIANE ANETTE A ARAUJO
Moeda REAL
Data Emissão 29/05/2018 **Valor Auto** 14.931,00

Observação

Processo 151/2017
Lei 1677/97 **Artigo** (ART. 2º e 6º) - (ART. 8º)
Fundamentação A.I. (ART. 2º e 6º) - (ART. 8º) - Lei 1677/97

Situação Atual Ativo
Histórico

CONFORME PREVE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1677/97 ARTIGO 14 E 15 Anette
FICA NOTIFICADO E AUTUADO O REFERIDO IMOVEL, ATRAVES DO
EDITAL DE Nº 09/2018 - DATA 18/06/2018 - PROCESSOS 151, 159 E
168/2017 E OFICIO 1460/SEMGO

Situação Atual Ativo
Histórico

PROC FISCAL DE Nº 151/2017, VISTORIA EM 14/05/2018, FISCAIS Antonio
ELIANE E CELSO, NÃO FOI ATENDIDO A NOTIFICAÇÃO, FOI
DETERMINADO AUTUAÇÃO EM FLS 109

Motivos de Multa

- Construção / Reconstrução do Muro de Fecho (Artigo 02 da Lei 2047/2001)

Parcelas Geradas

Vencimento	Parcela	Valor Lançado	Quitada
29/06/2018	1	14.931,00	N

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO DE IDGUIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

IdGuia	Situação
Valor Atualizado 0,00	
Data Ultima Baixa	Valor Parcela Pago 0,00
Valor Aberto 0,00	



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Unidade de Controle de Autos de Infração
Ficha Espelho do Auto de Infração

FichaAutodeInfracao

Usuário Antonio

31/08/2018 16:38:31

Página 8



**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.066.7

matricula	ficha
17.561	01

Itaquaquecetuba, 08 de dezembro de 2015

IMÓVEL: Um terreno de formato irregular, situado na Avenida Marginal I, Rua Coroados e Rua 3, denominado Sistema de Recreio - Área XV, na Vila Virgínia, Município de Itaquaquecetuba, medindo 86,50m de frente em reta para a Avenida Marginal I, do lado direito de quem da frente o olha, mede 241,00m em reta, confrontando com os lotes 01 ao 23, da quadra 79; daí, deflete à esquerda e mede 93,00m em reta, confrontando com a Rua Coroados; daí, deflete à esquerda, e mede 14,30m, em curva, na confluência formada pela Rua Coroados com a Rua 3; daí, segue medindo 89,00m, em reta confrontando com a Rua 3; daí, deflete levemente à esquerda e mede 82,00m em reta; daí, deflete levemente à esquerda e mede 115,00, em reta, confrontando nestas medidas com a Vila Monte Belo, encerrando a área de 30.740,00m².

CONTRIBUINTE: 44453-51-77-0001-00-000.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, CNPJ/MF nº 46.316.600/0001-64, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 283, Vila Virgínia.

REGISTRO ANTERIOR: R.1/M.8.143, de 05/09/1980, do R.I. de Poá-SP, cujo loteamento foi registrado sob nº 2 na referida matrícula.

O Oficial Delegado: _____
(Marcos da Costa)

(continua no verso)

matrícula

17.561

ficha

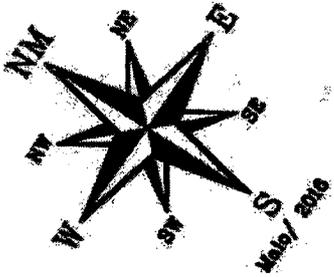
01

verso

AV-1/17561, em 08 de dezembro de 2015.

A presente matrícula foi aberta à vista do requerimento firmado em 27/11/2015, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 6.766/79. O título objetivado foi prenotado sob nº 31.853, em 27/11/2015. O Oficial Delegado:

~~(Marcos da Costa)~~



RUA PIRACARA

RUA IRECE

RUA COROADOS

SISTEMA DE RECREIO (XV)

AREA = 30.740,00m²

MATRICULA Nº 17.661 DE PARQUAQUETURA

REMANESCENTE DO KAPPAS S/A

AREA = 12.010,00m²

QUADRA 78ª - VILA VIRGINIA

RUA CONDOROPOLIS

86,30m

18,60m

AV. MARGINAL "1"